



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
PORTARIA TRT/GP N° 15/2021**

Define o regime de trabalho a ser observado pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 24ª Região e o seu funcionamento no período de 22.3.2021 a 6.4.2021. Expediente vinculado ao PROAD n° 19377/2020.

CONSIDERANDO o acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos relativos à evolução da pandemia do coronavírus (Covid-19) e à capacidade de atendimento pelos órgãos de saúde, os quais apontam para um agravamento sem precedentes da crise sanitária, tanto no Mato Grosso do Sul quanto em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a manifestação do Comitê Provisório de Gestão de Crise (Resolução Administrativa n° 78/2020, 17), oriunda da reunião realizada em 19 de março de 2021 (PROAD N° 19.377/2020);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 14.683, de 19 de março de 2021 (ato do executivo de Campo Grande/MS);

CONSIDERANDO o OF/PRES/OAB/MS/N° 045/2021, por meio do qual a OAB-MS, em consulta aos Presidentes de suas Subseções, reputou inadequada a suspensão de prazos processuais no âmbito do TRT da 24ª Região;

R E S O L V E, *ad referendum* do Pleno:

Art. 1º As unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 24ª Região, durante o período de **22.3.2021 a 6.4.2021**, observarão as regras previstas no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

presente ato normativo, ficando suspensa, nesse interregno, a vigência de todos os demais atos que versem sobre o mesmo tema, em tudo aquilo que com elas forem incompatíveis.

Art. 2º Durante o período previsto no artigo 1º, serão observadas as seguintes diretrizes especiais:

I - magistrados, servidores, estagiários e aprendizes atuarão em regime de teletrabalho, ressalvada a execução presencial estritamente necessária ao atendimento das atividades consideradas essenciais, quais sejam, as discriminadas nos incisos I a XI do art. 4º da Resolução Administrativa n.º 78/2000 (Disponível em: <<http://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2388904>>);

II - os atendimentos, audiências e sessões serão realizados apenas por meios eletrônicos, salvo quando, malgrado esta modalidade, a situação envolva caso urgente e relevante que não comporte adiamento;

III - não haverá suspensão dos prazos processuais, ressalvados os processos que tramitam por meio físico.

§ 1º Estão abarcadas pela regra do inciso I os leilões e hastas públicas, perícias e diligências pelos Oficiais de Justiça, salvo, quanto às últimas, os casos de urgência e relevância, cujo não atendimento possa acarretar perecimento do direito, conforme decisão da autoridade judiciária competente.

§ 2º Os Oficiais de Justiça auxiliarão as unidades judiciárias, por meios eletrônicos, observada a vinculação deles apontada no PROAD N° 22.187/2020.

Art. 3º A Justiça do Trabalho da 24ª Região funcionará regularmente no período de 22 a 28 de março de 2021, com as peculiares do art. 2º do presente ato normativo, por se tratar de atividade essencial e ininterrupta (CF, art. 93, XII), cujo funcionamento está expressamente autorizado pelo art. 1º do Decreto n.º 14.683/2021, Anexo único, itens 1.5 e 1.11.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Art. 4º O funcionamento da Justiça do Trabalho da 24ª Região, nos dias 22 a 25 de março de 2021, inclusive em Campo Grande/MS, torna inaplicável, em seu âmbito, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.683/2021, que antecipa os feriados municipais de 13 de junho e de 26 de agosto dos anos de 2021 e 2022, à falta de compensação a realizar, mantendo-se o gozo nas datas-calendário da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 19 de março de 2021, devendo ser divulgada, desde logo, por todos os meios eletrônicos idôneos que lhe permitam ampla ciência.

1. Encaminhe-se à Secretaria do Pleno para imediata inclusão em **pauta telepresencial**. Em caso de aprovação, o ato administrativo deverá ser convolado em "Resolução administrativa".

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho com a maior brevidade possível.

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente
TRT - 24ª Região